



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO

05
10 JAN 1980

LEI N.º **1320**

(12 DE DEZEMBRO DE 1979)

Dispõe sobre concessão de uso de área de terreno de propriedade Municipal à Sociedade Amigos do Bairro das Laranjeiras.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade Amigos do Bairro das Laranjeiras, o direito real de uso de uma área de terreno de propriedade Municipal, com 264,20 m². (duzentos e sessenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados), situada na Rua Clarice, loteamento Vila Angélica, Bairro das Laranjeiras, Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - A Sociedade Amigos do Bairro das Laranjeiras está devidamente constituída por meio dos seus Estatutos Sociais, registrados no Cartório de Títulos e Documentos, sob o nº 958, em 08 de fevereiro de 1973 - 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça - Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida mediante concessão de direito real de uso, é assim descrita, conforme memorial descritivo do Departamento de Cadastro e Topografia da Prefeitura Municipal:

- Descrição perimétrica de uma área de 264,20 m²., situada na Rua Clarice, loteamento Vila Angélica aprovado pelo Processo nº 124, de 09 de março de 1976, Bairro das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

- O marco M-1, tomado como início dos trabalhos topográficos situa-se na confluência do lote nº 14 com o balão de retorno da Rua Clarice. Daí segue com um rumo magnético de 20913' SE e distância de 13,05 metros confrontando com o lote nº 14 até o marco M-2. Daí deflete à direita com rumo magnético de 60930' SW e distância de 4,00 metros, até o marco M-3. Daí deflete à esquerda com rumo magnético de 22955' SE e distância de 9,10 metros, até o marco M-4. Daí deflete novamente à esquerda com rumo magnético de 79059' NE e distância de 6,81 metros, até o marco M-5. Daí deflete novamente à esquerda com rumo magnético de 5946' NE e distância de 26,13 metros, até o marco M-6. Daí deflete novamente à esquerda com rumo de 84914' NW e distância de 8,10 metros até o marco M-7. Daí segue com um desenvolvimento de 3,69 metros e raio igual a 6,00 metros, indo encontrar o marco M-1, início desta descrição perimétrica.

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o artigo 1º será pelo prazo de 6 (seis) anos, podendo ser prorrogada quando houver concordância entre as partes.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguido-se a sociedade, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela agremiação no terreno mencionado no artigo 1º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à Sociedade Amigos do Bairro das Laranjeiras direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de dezembro de 1979.

ENG.º GINO DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MARIA INÊS DARTORA GONZALEZ
-DIRETORA DEPTO. DE CADASTRO E TOPOGRAFIA-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-